



ESTADO PARÁ

Município de Rondon do Pará

Prefeitura Municipal

LEI Nº 038/85

DE 03 DE DEZEMBRO DE 1985.

FIXA OS NOVOS ÍNDICES SALARIAIS DO
FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILDEU MIRANDA, Prefeito Constitucional do Município' de Rondon do Pará, Estado do Pará, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

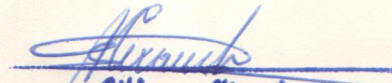
Faço saber que a Câmara Municipal de Rondon do Pará, estatui e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os índices salariais do funcionalismo Público Municipal, no percentual de 80.1152% (oitenta' ponto onze cinquenta e dois por cento).

Art. 2º - O índice percentual a que trata o artigo anterior, será aplicado sobre as bases salariais em vigor no Município estabelecidas na Lei nº 031/85, de 10 de setembro de 1985, cujos e feitos retroagiu-se a 1º de maio de 1985.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos 03 dias do mês de dezembro de 1985.


Gildeu Miranda
Prefeito Municipal